



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1703 /2003.

Reconhece como de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pirapora – CONSEP.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pirapora - CONSEP, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 1.041, no Livro A – 7, às folhas 059, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.452.756/0001-95, tendo sede na rua Mato Grosso, n.º 410-A, Centro, nesta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 10 de março de 2003.


Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Presidente


Antônio Luiz de Deus
Secretário

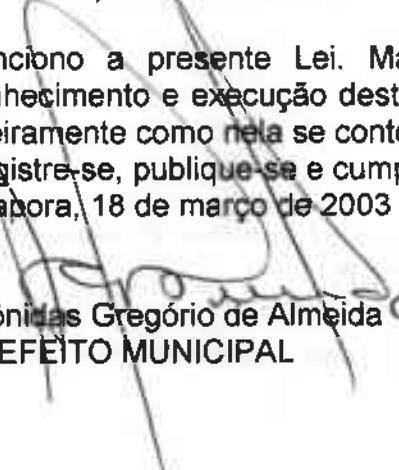


Lei Municipal nº 1703/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 18 de março de 2003


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL